



LEI Nº 4.879, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação temporária, de excepcional interesse público, de 4 (quatro) Monitores de Educação Especial, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul/RS, Sr. Marcelo Cordero Spode, faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 4 (quatro) Monitores de Educação Especial, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, conforme necessidades apresentadas pela Secretaria de Educação, Esportes e Lazer.

Parágrafo único. A carga horária a ser desempenhada será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados o Padrão Remuneratório 5, Classe A, previstos no Anexo III da Lei Municipal 3.672, de 29 de dezembro de 2015 (Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Executivo), além dos direitos previstos no art. 202 da Lei Municipal nº 3.670, de 29 de dezembro de 2015 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

Parágrafo único. Os critérios de seleção e classificação constam no Edital de Classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 4.000/2025.

Art. 3º As atribuições dos Monitores de Educação Especial, estão previstas no Anexo I, da Lei nº 3.672, de 29 de dezembro de 2015.



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
UNESCO



Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 30 de abril de 2026.

Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul/RS

Em 30/04/2026

DILVANE LORETO JAIME
Secretário de Gestão, Governança
e Desenvolvimento Econômico
Matrícula: 479119-3

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, 438, centro, Caçapava do Sul/RS - CEP 96.570-000
Contato: (55) 3398-0040 - Ramal 118 - E-mail: procuradorageral@cacapava.rs.gov.br